



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.273

De 03 de agosto de 2021

PROJETO DE LEI Nº 082/2021 - E
De 27 de julho de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.287 de 02/08/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.181,42 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
176.181,42 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois
centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

(663) 01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00R\$ 176.181,42

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 176.181,42

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 176.181,42 (cento e
setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) apurado nos
exercícios anteriores referentes a rendimentos de aplicação financeira e saldo proveniente
do Convenio nº 54/2013 firmado com a Governo de Estado de São Paulo, que tinha como
objetivo a Revitalização da área central 3ª Fase.

TOTAL:R\$ 176.181,42



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.273/2021

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/08/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 03 de agosto de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 44ª Sessão Extraordinária de 02/08/2021

\mgsn.-